



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 116 DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Admite, nomeia e dá posse a servidor (a) municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na Lei Orgânica Municipal, no artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 150/2005, Lei Complementar nº 135/2022, Lei Complementar Municipal nº 127/2021 e suas posteriores alterações, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 001/2022, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE**:

Art. 1º- À senhora **THALITA BRAGA SILVA**, brasileira, casada, Enfermeira, residente na Rua Niversino Ferraz, nº 751 – Jardim Bela Vista, Boa Esperança do Sul/SP, CEP 14930-000, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.624.743-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 293.500.068-47, e da CTPS nº 84496/Série 00186-SP, para ocupar o emprego público municipal de **Enfermeiro(a) – ESF (Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família)**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, nesta cidade, com remuneração salarial fixada pela referência nº 41, do Anexo IV, da Lei Complementar 127/2021, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta admissão se dá para compor o quadro de servidores do departamento de saúde, mais precisamente a Equipe da Estratégia de Saúde da Família, visando garantir melhor qualidade de atendimento à população do município, sendo que o(a) contratado(a) exercerá suas funções e emprego temporário pelo prazo de 01 (um) ano, podendo a vigência contratual ser antecipada ou prorrogada por igual período, uma única vez.

Art. 3º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de maio de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito do Município

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária